



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA - CIELO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS BELUSSI**, inscrito no CPF sob o nº 032.015.248-08.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira - CIELO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.191.772/0001-83, com sede na Rua Roberto Mazzali, nº 311, bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE LUÍS CHIQUETTO**, inscrito no CPF sob o nº 108.078.088-22 e portador da cédula de identidade RG nº 18.130.888-5 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo / Solicitação nº 2025/01423**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

1.2. O valor previsto no ajuste vigente é de R\$ 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais), assim não haverá majoração de valor e metas.

1.3. A inclusão de cláusula resolutiva no Termo de Colaboração nº 003/2023 para rescisão após a elaboração de procedimento de chamamento público para seleção de nova instituição, assim temos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que submetido à aprovação do gestor da parceria.

10.4. A OSC parceira aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que após realizado novo chamamento público ensejará a rescisão do ajuste aditado, sem qualquer indenização ou restituição de valores por parte da municipalidade, considerando rescindida a parceria na data imediatamente após a assinatura do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fato este, foi constatado a necessidade dessa alteração, fundamentada no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).

2.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

§ 1º Será celebrado **termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

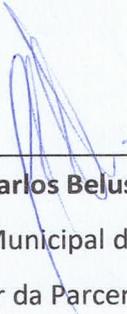
4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 23 de julho de 2.025.



Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal



José Carlos Belussi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Parceria



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios



Alexandre Luis Chiquetto

Presidente

Testemunhas:

Nome: CESAR FELICJO ANHE

Assinatura:

CPF:

042.540.958-99-

Nome: Rodrigo dos Reis Gaudin

Assinatura:

CPF:

353.589.868-47

P. G.